



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2012
PREGÃO ELETRÔNICO 099/2012

Órgão	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS			Processo	2012013949
Modalidade	Nº	Data	Tipo		
PREGAO ELETRONICO	099/2012	07/05/12	MENOR PREÇO		

O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

Prestação de serviços de máquinas trituradora de galhadas, conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: BEZERRA E TEIXEIRA LTDA - ME				CNPJ: 08.700.781/0001-39	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.
1	5000	Horas	Máquinas trituradoras de galhadas com a seguintes descrições: largura da área de trabalho de pelo menos, 1.500mm; potência requerida de 100 a 180hp ou similar; rotação necessária de no mínimo, 1.800 RPM; sistema de engate para 03 pontos; calha para alimentação 3/8 com garganta alta; capacidade de lasca horizontal dupla; rodas com elevador hidráulico; depósito de combustível com capacidade mínima de 150 litros, tanque hidráulico com capacidade mínima 60 litros; com nadadeira p/desvio de lascas 2"6", no mínimo; armação de aço tubular com 4"x6" ou superior. Utilizados das atividades e serviços da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos. Obs: disponibilidade mínima de 02 (duas) Máquinas.	LIPPEL PDF – 320 HDR-ME	102,89
2	2500	Horas	Máquinas trituradoras de galhadas com a seguintes descrições: largura da área de trabalho de pelo menos, 3,00x2,00x2,25m; potência requerida de 50 a 90hp ou similar; rotação necessária de no mínimo, 1.200 RPM; sistema de engate para 03 pontos; calha para alimentação 30" x 30" e bandeja de basculante com fechamento rápido, abertura de alimentação 9" x 9", com garganta alta; capacidade de lasca horizontal dupla; rodas com elevador hidráulico; depósito de combustível com capacidade mínima de 100 litros,	ECHO- BEAR CAT	67,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			sistema de corte com rotor com diâmetro 30", e espessura de 1.1/4", com laminas de trituração reversíveis, montadas a 90°, com sistema de transmissão de correia tripla de construção especial, bica de descarga, giratória de 360°, com diâmetro de 8". utilizados das atividades e serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos. Obs: disponibilidade mínima de 02(duas) Máquinas.		
--	--	--	---	--	--

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada serviço efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica exposto que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

As máquinas trituradoras de galhadas deverão ser apresentados/estacionados no pátio central da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos, situada na Quadra 1.212 Sul, Av. LO 27, esquina com Av. NS 10, Centro, Palmas TO.

Os equipamentos deverão ser apresentados preliminarmente à assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2012013949**.

Palmas, 05 de junho de 2012.

João Marciano Junior
Diretor de Compras e Licitação

João Marciano Júnior
Pregoeiro

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Equipe de Apoio

EMPRESA:

BEZERRA E TEIXEIRA LTDA - ME